Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10760 — AIRBUS / SAFRAN / TAC / AUBERT & DUVAL)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 452/11)

1. Em 17 de novembro de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Airbus SAS («Airbus», França), controlada em última instância pela Airbus SE (Países Baixos),

— Safran S.A. («Safran», França),

— Tikehau Ace Capital S.A.S. («TAC», França),

— Aubert & Duval S.A. («Aubert & Duval», França).

A Airbus, a Safran e a TAC vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Aubert & Duval.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Airbus opera a nível mundial nos setores da aeronáutica, do espaço e da defesa e da prestação de serviços conexos. A sua atividade está organizada em três segmentos operacionais: i) Airbus (Aeronaves Comerciais); ii) Airbus Helicópteros; e iii) Airbus Defesa e Espaço.

— A Safran tem três áreas principais de atividade: i) propulsão aeroespacial; ii) equipamento aeronáutico, defesa e sistemas aeroespaciais; e iii) interiores das aeronaves. A Safran abrange todo o ciclo de vida dos motores, sistemas e equipamento para aeronaves civis e militares de asas fixas e rotativas,

— A TAC é uma empresa de gestão de ativos, centrada em dois setores: indústrias estratégicas (aeroespacial, defesa e marítima) e tecnologias de confiança (análise de riscos cibernéticos e de software e cibersegurança),

— A Aubert & Duval é um fornecedor de produtos metalúrgicos avançados sob a forma de peças, produtos longos e pós metálicos para várias aplicações industriais, incluindo aviação, espaço, energia nuclear, defesa e energia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10760 — AIRBUS / SAFRAN / TAC / AUBERT & DUVAL

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË